

Ofício nº 75/2022

Maringá, 14 de junho de 2022.

Ao Exmo. Diretor
Murillo da Silva Donaire

Assunto: Relatório econômico-financeiro

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de documentos para realização do Relatório Econômico-Financeiro para proposta de revisão tarifária.

Atenciosamente,



ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Segue abaixo a listagem da sugestão dos documentos que poderão ser solicitados para o estudo tarifário do Município. A sugestão do item 21, dependerá da efetiva demanda em relação a reestruturação tarifária, se a solicitação feita é em relação a criação de uma categoria residencial social esse item irá se aplicar.

1. Relatório (sintético ou analítico) da depreciação mensal, do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês);
2. Histograma de consumo faturado por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1 m³, para todas as categorias, do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês);
3. Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1 m³, para todas as categorias, do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês);
4. Mapa de faturamento por código contábil - (serviços de referência: água, esgotamento sanitário, e outros se houver), do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês);
5. Mapa de Faturamento de inclusões por código contábil - (serviços de referência: água, esgotamento sanitário, e outros se houver), do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês);
6. Mapa de Faturamento de estornos por código contábil - (serviços de referência: água, esgotamento sanitário, e outros se houver), do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês);
7. Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês) (*modelo: Despesas por Subelemento*);
8. Balancete da receita arrecadada - (serviços de referência: água, esgotamento sanitário, e outros se houver), do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês);
9. Balanço Patrimonial, do período de do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês);
10. Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD - 2021 e 2022;
11. Relatório de investimentos planejados detalhado (descrição, quantidade e valores), incluindo obras e equipamentos permanentes, de acordo com Anexo I, desse documento, em conformidade com o orçamento ou com Plano Municipal de Saneamento Básico;
12. Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB
13. Plano Plurianual de Investimentos – PPA;

14. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

15. Lei Orçamentária Anual – LOA

16. Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit.

17. Estrutura tarifária atual e completa

18. Relatório de contas a receber do último dia do mês anterior a solicitação (abril/2022);

19. Balanço de contas e consumo, mês a mês (para identificar a inadimplência de cada mês), do período de maio/2021 a abril/2022 (mês a mês);

20. Boletim de caixa e/ou fluxo de caixa do último dia do mês anterior ao pedido (abril/2022). Para atender à solicitação quanto a criação de critério para melhor enquadramento dos usuários na categoria social. Solicita-se a quantidade de famílias que serão beneficiadas pela tarifa social, como segue:

21. Número de unidades usuárias (ou famílias) cadastradas em algum programa de transferência de renda do governo federal, sendo o Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC).

22. Balanço Patrimonial e Balanço Orçamentário do exercício de 2021.

OFÍCIO N.º 014/2022

Santo Antonio do Paraíso, Pr., 23 de Junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Robison Pedroso da Silva
Consortio CIPAR
MARINGÁ – PARANÁ

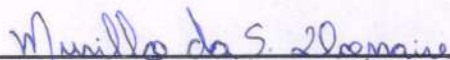
Assunto: Resposta ao Ofício 075/2022 – Relatório Econômico-Financeiro.

Excelentíssimo Senhor: Robison Pedroso da Silva.

Encaminhamos os documentos Solicitados para realização do Relatório Econômico-Financeiro para pedido de revisão tarifa deste SAMAE. As pastas estão enumeradas de acordo com os Itens Solicitados no Ofício 075/2022, item que não estiver na pasta, é porque não temos disponível no momento, esperamos que os anexos, sejam suficientes para realização do mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos se necessário for, Convicto de que haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MURILLO DA SILVA DONAIRE

Diretor Presidente do SAMAE

Decreto 2673/2021

Ofício nº 143/2022

Maringá, 14 de setembro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor **MURILLO DA SILVA DONAIRE**
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – PARANÁ

Assunto: Encaminhamento de nota técnica do GTR

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria a anexa nota técnica do Grupo Técnico de Regulação, a fim de que os estudos tarifários sejam submetidos ao parecer do Conselho de Regulação.

Salienta-se que a reunião do Conselho de Regulação referida no parecer poderá ser organizada e secretariada pelo próprio SAMAE, com convite a ser formulado por este e posterior lavratura da respectiva ata, sendo que todos esses documentos deverão ser devidamente digitalizados e encaminhados para o ORCISPAR.

A título de sugestão, o convite poderá ter o seguinte texto: "Vimos, por meio deste, CONVIDAR Vossa Senhoria para participar de reunião do Conselho de Regulação dos Serviços de Saneamento desse Município, a se realizar no próximo dia (...), às (...h, na qual serão discutidos os estudos tarifários das tarifas de saneamento de lavra do ORCISPAR".

Atenciosamente,

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO: 44335822987
Assinado digitalmente por
ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Coordenador Geral

HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SAMAE DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório Econômico-Financeiro dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário prestados pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, elaborado pela consultoria econômica contratada, FICA HOMOLOGADO o estudo em questão, ficando adotado todo o seu teor como parecer deste GTR, para todos os fins.

Maringá, 14 de setembro de 2022.

CLAUDIA REGINA DA SILVA: 03398182984
Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA DA SILVA: 03398182984

CLÁUDIA REGINA DA SILVA

Membro do GTR - Advogada

JEFFERSON LAUER VALENDORF: 04646567105
Assinado digitalmente por JEFFERSON LAUER VALENDORF: 04646567105
Data: 2022.09.14 16:41:52-03'00'

JEFFERSON LAUER VALENDORF

Membro do GTR - Contador

RENATA ALVES PERES: 02346403911
Assinado de forma digital por RENATA ALVES PERES: 02346403911
Dados: 2022.09.20 16:21:01-03'00'

911

RENATA ALVES PERES

Membro do GTR – Engenheira Civil



**Parecer Técnico Nº
004/2022**

**Estudo de Verificação de
Sustentabilidade
Econômico-Financeira**

**Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto
SAMAE Santo Antônio do Paraíso**

SETEMBRO/2022



DIRETORIA EXECUTIVA

Robison Pedroso da Silva

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca –
Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

www.consorcociospar.com.br

SUMÁRIO

1	DO OBJETIVO.....	4
2	RESPALDO LEGAL	4
3	MODELO REGULATÓRIO ADOTADO	6
4	PERÍODO DE REFERÊNCIA	6
5	RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DOS SERVIÇOS	6
5.1	Custos Operacionais Incorridos.....	6
5.2	Investimentos futuros.....	7
5.3	Reserva Técnica.....	7
5.4	Excesso de Arrecadação.....	8
6	DIAGNOSTICO GERAL.....	8
6.1	O SAMAE	8
6.2	Perfil de Consumo	8
7	DIAGNOSTICO FINANCEIRO	10
7.1	Despesas	10
7.2	Receita.....	12
8	CÁLCULO DA RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA	13
8.1	Apuração do Custo Operacional Incorrido.....	14
8.2	Apuração de Investimentos Requeridos.....	14
8.3	Definição da Receita Tarifária Requerida.....	15
9	PROPOSTAS ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA	15
9.1	A Tarifa Vigente	15
9.2	Proposta tarifária.....	16
10	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	21

1 DO OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE do Município de Santo Antônio do Paraíso, PR.

2 RESPALDO LEGAL

A Lei nº 11.445/2007 é um importante marco regulatório para o setor de saneamento básico brasileiro. Ela estabelece diretrizes para o saneamento básico e foi a base para o desenvolvimento desta proposta de reestruturação tarifária e manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do SAMAE de Santo Antônio do Paraíso.

Um dos objetivos da regulação, explicito na referida Lei nº 11.445/2007 em seu Artigo 22, inciso IV, é que cabe ao regulador “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

Para construção das tarifas, a Lei determina, em seu Artigo 29, que deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II. Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III. Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV. Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V. Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI. Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII. Estimulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII. Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Além disso, conforme o Artigo 30 da lei nacional, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento pode considerar os fatores a seguir:

- I. Categoria de usuários, distribuídas por faixa ou quantidade crescente de utilização ou de consumo;
- II. Padrões de uso ou qualidade requeridos;
- III. Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV. Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V. Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- VI. Capacidade de pagamento dos consumidores

Seguindo as diretrizes fornecidas pela lei 11.445/2007, o Contrato Administrativo nº 007/2015, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná – CISPAR, estabelece obrigações e diretrizes para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e coleta de esgoto pelo consórcio no âmbito da área do município de Santo Antônio do Paraíso–PR.

Fica definido no contrato supracitado que a atividade de regulação será exercida por meio do órgão denominado ORCISPAR e este funcionará por meio da “Câmara de Regulação do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR”, formado pela Diretoria Executiva e 3 (três) usuários do Município.

Para exercício das atividades de regulação, o ORCISPAR observará as diretrizes trazidas pela cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 007/2015, com destaque para as seguintes:

- a) Funcionamento efetivo do Conselho de Regulação, conforme previsto no Estatuto Social do Cispar;
- b) Atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões;
- c) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- d) Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas em relação ao Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, tanto no âmbito da Administração Direta como no que diz respeito ao contratante;

- e) Definir tarifas e outros preços públicos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos de saneamento, observada a modicidade tarifária, mediante mecanismo que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
- f) Edição de normas sobre as dimensões técnicas, econômica e social de prestação dos serviços.

3 MODELO REGULATÓRIO ADOTADO

O modelo regulatório aqui adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

4 PERÍODO DE REFERÊNCIA

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de economia e volume consumido, corresponde ao intervalo de doze meses relativo a janeiro a dezembro de 2021.

5 RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DOS SERVIÇOS

Como disposto na Resolução do CIPAR nº 36, de 23 de agosto de 2016, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Despesas Futuras Necessárias + \\ Reserva de Técnica - Excesso de Arrecadação$$

5.1 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência, janeiro

a dezembro de 2021. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custo Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

5.2 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

Logo, os investimentos programados para serem executados pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso serão considerados no cálculo da receita tarifária requerida. O planejamento de execução por parte da autarquia deverá observar as metas contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

5.3 Reserva Técnica

A reserva de técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do CISPARE nº 36/2016, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

5.4 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário

6 DIAGNOSTICO GERAL

6.1 O SAMAE

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso do estado do Paraná é uma Autarquia Municipal criada pela Lei nº 92 de 02 de julho de 1991. Conforme Artigo 2º da referida Lei, o SAMAE exercerá a sua função no Município de Santo Antônio do Paraíso, competindo-lhe:

- I. Estudar, projetar, executar diretamente e mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água Potável e de Esgotos Sanitários, que não forem objetos do Convênio entre a Prefeitura ou órgãos Federais ou Estaduais específicos;
- II. Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre a Prefeitura ou órgãos Federais e Estaduais, para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de Água e de Esgotos Sanitários
- III. Administrar, operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de Água Potável e de Esgotos Sanitários;
- IV. Lançar, fiscalizar e arrecadas as tarifas e taxas dos serviços de água e esgotos e ainda taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com tais serviços;
- V. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o Sistema Público de Abastecimento de Água e Esgoto, compatível com Leis Gerais e Especiais.

Observa-se que as ações do SAMAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza pública do Município de Santo Antônio do Paraíso. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram voltadas a avaliar estritamente os serviços públicos de água e esgoto.

6.2 Perfil de Consumo

A partir da análise do histograma de consumo real por economia, do período janeiro a dezembro de 2021, apurou-se que o SAMAE de Santo Antônio do Paraíso atende 833 ligações. Os usuários são cadastrados em categorias conforme a utilização do imóvel e requisitos definidos no regulamento de serviço do prestador. Observando a Tabela 1 é possível perceber que a maioria das economias existentes estão cadastradas como residencial (91%).

Tabela 1: Número médio de economias atendidas pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso

CATEGORIA	Nº médio de economias	%	Volume médio consumido	%	Consumo médio mensal por economia
SOCIAL	0	0,0%	0	0,0%	0,00
RESIDENCIAL	758	91,0%	6.150	92,3%	8,12
COMERCIAL	48	5,7%	264	4,0%	5,55
INDUSTRIAL	0	0,0%	0	0,0%	0,00
PÚBLICA NÃO ISENTA	27	3,3%	253	3,8%	9,22
MÉDIA GERAL	833	100%	6.667	100%	8,01

Já em relação ao consumo de água, foi possível verificar, com base no histograma, o consumo médio das categorias de usuários para o período de referência de janeiro a dezembro de 2021. A média mensal de consumo de água do município de Santo Antônio do Paraíso é de 8,01 m³/mês. A categoria pública possui a maior média de consumo por economia, seguido da categoria residencial e em terceiro segue a categoria comercial que consome em média 5,55m³/economia/mês.

É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 4 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 13,2m³. Sendo assim, podemos dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 13,2m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada,

ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário.

Tabela 2: Concentração de economias por faixa de consumo

Geral				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 10	607	72,84%	3.185	47,78%
11 - 15	165	19,82%	2.218	33,27%
16 - 25	54	6,52%	1.016	15,24%
26 - 50	6	0,76%	201	3,01%
51 - 99	1	0,07%	47	0,70%
TOTAL	833	100,00%	6.667	100,00%
TOTAL GERAL	833	100,00%	6.667	100,00%

Ainda analisando os dados dos histogramas apresentados pelo prestador de serviço, observamos a concentração de economias e volume por faixas de consumo, constatando que em média 47,78% das economias existentes consomem entre 0 a 10 m³ de água ao mês.

7 DIAGNOSTICO FINANCEIRO

7.1 Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balance de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência, janeiro a dezembro de 2021.

A despesa incorrida pelo SAMAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$ 103.654,40, onde 100% corresponde a custos de operação e manutenção, e não foram computados despesa de capital (investimento) no período.

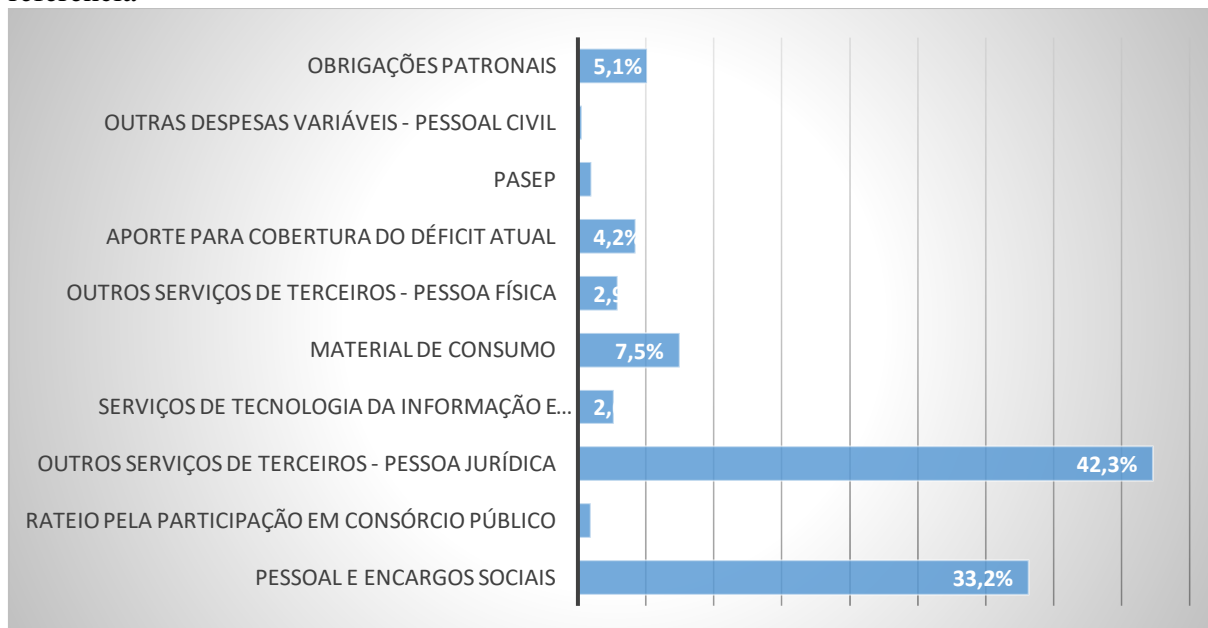
Tabela 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias liquidas no período de referência, janeiro a dezembro de 2021.

DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SAMAE	%
		0,0%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.164,56	19,2%
Obrigações Patronais	R\$ 1.704,24	4,0%
Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 264,99	0,6%

Contribuições	R\$ 514,70	1,2%
Material de consumo	R\$ -	0,0%
<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ -</i>	<i>0,0%</i>
<i>Diárias - Pessoal Civil</i>	<i>R\$ -</i>	<i>0,0%</i>
<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 162,72</i>	<i>0,4%</i>
<i>Passagens e Despesas com Locomoção</i>	<i>R\$ -</i>	<i>0,0%</i>
<i>Serviços de Consultoria</i>	<i>R\$ -</i>	<i>0,0%</i>
<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	<i>R\$ -</i>	<i>0,0%</i>
<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 4.566,72</i>	<i>10,7%</i>
<i>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação a Pessoa Jurídica</i>	R\$ 2.910,10	6,8%
<i>Auxílio Alimentação</i>	<i>R\$ 1.716,67</i>	<i>4,0%</i>
<i>Obrigações Tributárias e Contributivas</i>	<i>R\$ 436,37</i>	<i>1,0%</i>
		<i>0,0%</i>
Operação e Manutenção do Sistema de Água		
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	<i>R\$ 4.354,85</i>	
<i>Obrigações Patronais</i>	<i>R\$ 925,19</i>	<i>2,2%</i>
<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 75,08</i>	<i>0,2%</i>
<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 438,99</i>	
<i>Diárias - Pessoal Civil</i>	<i>R\$ -</i>	
<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 1.597,66</i>	<i>3,8%</i>
<i>Passagens e Despesas com Locomoção</i>	<i>R\$ -</i>	<i>0,0%</i>
<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	<i>R\$ -</i>	<i>0,0%</i>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13.468,07	31,6%
Auxílio Alimentação	R\$ 1.287,50	3,0%
		0,0%
Total	R\$ 42.588,40	100,0%

Como na grande maioria dos prestadores que atuam no ramo de saneamento, o SAMAE tem como principais despesas o pagamento de despesas com pessoal e encargos, e os serviços de terceiros, incluído o pagamento de energia elétrica. Vale destacar ainda, um valor médio que não houve despesa de capital computada no período apurado.

Gráfico 1: Concentração do grupo de despesas em relação a despesa total do período de referência



O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAMAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços.

7.2 Receita

As receitas faturadas pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso podem ser divididas em dois grupos distintos, as receitas diretas e as receitas indiretas. Por sua vez, a receita direta ou operacional corresponde aos valores faturados e relacionado diretamente à comercialização das atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta, corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receita de serviços indiretos, receitas financeiras, receitas tributárias, doações e subvenções, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Tabela 3: Faturamento médio mensal do SAMAE de Santo Antônio do Paraíso entre o período de maio de 2021 a abril de 2022

(=) Receita Total Faturada	R\$ 43.998,67/mês
(+) Faturamento com Tarifas de Água e Esgoto	R\$ 39.741,21 /mês
(+) Demais Faturamentos	R\$ 4.257,46/mês

A receita média mensal faturada pelo SAMAE no período de referência (maio de 2021 a abril de 2022) foi de R\$43.998,67/mês. Desse valor, 90,32% é advinda das tarifas cobradas

pelo abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário, e 9,68 % relativo a receitas não tarifárias correspondentes a receitas indiretas com serviços administrativos, serviços operacionais, multas e juros, indenizações e outras mais.

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fato que reforça a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAMAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

Com base no levantamento das informações realizadas para as receitas e para as despesas, verificamos que o SAMAE de Santo Antônio do Paraíso encontra-se atuando em desequilíbrio econômico-financeiro, apresentando um saldo deficitário entre receita e despesa, considerando que a receita considerada é aquela que trata diretamente das tarifas arrecadadas para a operação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Tabela 4: Saldo financeiro considerando o fluxo de caixa do SAMAE/Santo Antônio do Paraíso no período de referência – Valores médios mensais

(+) RECEITA FATURADA (1)	R\$ R\$ 39.741,21 /mês
(-) DESPESAS APURADAS (2)	R\$ R\$ 42.588,40 /mês
SALDO (1) + (2)	R\$ -2.847,19

8 CÁLCULO DA RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA

A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento prestado pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso passa pela geração dos recursos necessários para realização dos investimentos e a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço. Como detalhado inicialmente, o valor de referência para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro por parte da autarquia será obtido a partir do cálculo da receita tarifária requerida.

Sendo assim, detalharemos a seguir os procedimentos para a obtenção do nível de receita necessário para que o SAMAE possa operar de forma contínua com a garantia que os recursos a serem gerados por meio da cobrança de tarifas forneça o equilíbrio econômico-financeiro desejado.

8.1 Apuração do Custo Operacional Incorrido

Com base nos dados demonstrados no item 7.1, foram agrupados os custos operacionais incorridos para o prestador, já descontado o gasto não tarifário com sentenças judiciais.

Tabela 5: Média mensal dos valores referentes aos custos operacionais incorridos pelo prestador (descontados gastos não tarifários)

(=) Custos Operacionais Incorridos	R\$	42.588,40	100%
(+)Pessoal	R\$	12.519,41	29,4%
(+) Materiais	R\$	1.760,38	4,1%
(+) Serviço de terceiros	R\$	18.034,79	42,3%
(+) Outras despesas	R\$	10.273,82	24,2%

8.2 Apuração de Investimentos Requeridos

Para projeção de realização dos investimentos requeridos foram considerados um horizonte de tempo de 24 meses, com previsão para o ano de 2022 e 2023. A apuração dos investimentos necessários foi realizada em consulta ao plano de investimento definido pelo SAMAE, estando essas em conformidades contidas nas metas e ações definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Tabela 6: Previsão de investimentos

Plano de investimentos	
Descrição	Valor
03 computadores + 1 servidor	R\$ 18.000,00
Bomba dosadora	R\$ 3.000,00
Ar Condicionado	R\$ 6.000,00
Hidrômetro	R\$ 7.000,00
Painel de energia elétrico	R\$ 7.000,00
Mobiliário	R\$ 7.048,00
Total	R\$ 48.048,00
Média mensal (24 meses)	R\$ 2.002,00

8.3 Definição da Receita Tarifária Requerida

Após levantamento das informações e análises pertinentes, ficou definido com base na metodologia apresentada na Resolução do CISPAP nº36/2016, que a receita tarifária requerida mensalmente para que o SAMAE de Santo Antônio do Paraíso possa prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em equilíbrio econômico-financeiro e com capacidade de atender as metas de investimentos contidas nos instrumentos de planejamento, é de um valor médio mensal de R\$ 46.819,91.

(=) Receita Mensal Necessária	R\$ 46.819,91
(+) Custos Operacionais	R\$ 42.588,40
(+) Investimentos Futuros	R\$ 2.002,00
(+) Reserva de técnica	R\$ 2.229,52
(-) Excesso de arrecadação	-
(-) Outras Receitas	-

Receita Mensal Necessária	R\$ 46.819,91
Receita Tarifaria Atual	R\$ 39.741,21
Déficit da Receita	-R\$ 7.078,70
Reajuste	17,81%

Com base no levantamento da receita faturada com os serviços de água e esgoto, verificamos que a média da receita mensal faturada com tarifas de água e esgoto equivale a R\$ 39.741,21 /mês. Logo, nota-se, pelo quadro apresentado, que há um déficit de R\$ 7.078,70/mês em relação a receita tarifária atual e a receita apontada como necessária, refletindo em uma necessidade de reajuste médio de 17,81%.

9 PROPOSTAS ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

9.1 A Tarifa Vigente

O SAMAE estabelece a tarifação pelos serviços de água de acordo com níveis de consumo dos usuários. São consideradas cinco categorias de consumo, Residencial, Comercial,

Industrial, Pública, Social. A política tarifária é definida de acordo com o Decreto Municipal nº 2729, de 19 de Abril de 2021.

Tabela 7: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Santo Antônio do Paraíso
CATEGORIA “A” RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	R\$		VALOR (R\$) POR M ³ EXCEDENTE
Até 10 m ³	35,11		
De 11 a 15 m ³	35,11	+	6,22
De 16 a 25 m ³	66,22	+	7,20
De 26 a 50 m ³	138,19	+	9,18
Acima de 50 m ³	367,57	+	11,52

Tabela 12: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Santo Antônio do Paraíso
CATEGORIA “B” COMERCIAL, “I” INDUSTRIAL, “P” PÚBLICA

FAIXAS DE CONSUMO	R\$		VALOR (R\$) POR M ³ EXCEDENTE
Até 10 m ³	72,55		
Acima de 10 m ³	72,55	+	8,29

Um fator observado a partir da análise da estrutura tarifária vigente é que o modelo conta com um número de faixa de consumo bem reduzido e com a progressividade entre os valores cobrados por faixas de consumo variando conforme a categoria residencial ou não-residencial. E a cobrança do serviço de esgotamento se dá pela razão de 60% do valor micro medido de água.

9.2 Proposta tarifária

A proposta mantém o modelo de cobrança baseado na tarifa mínima, aplicando o percentual de revisão de forma linear nas tarifas vigentes, sendo considerado o teto de 40% como disposto na Resolução do CISPARG nº 36, de 23 de agosto de 2016. Sendo assim, essa proposta resultaria na seguinte estrutura tarifária:

Tabela 13: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Santo Antônio do Paraíso
CATEGORIA “A” RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	R\$		VALOR (R\$) POR M ³ EXCEDENTE
Até 10 m ³	R\$ 41,36		
De 11 a 15 m ³	R\$ 41,36		R\$ 7,33
De 16 a 25 m ³	R\$ 78,00		R\$ 8,48
De 26 a 50 m ³	R\$ 162,82		R\$ 10,81
Acima de 50 m ³	R\$ 433,19		R\$ 13,57

Tabela 14: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Santo Antônio do Paraíso
CATEGORIA “B” COMERCIAL, “I” INDUSTRIAL, “P” PÚBLICA

FAIXAS DE CONSUMO	R\$		VALOR (R\$) POR M ³ EXCEDENTE
Até 10 m ³	R\$ 85,47		
Acima de 10 m ³	R\$ 85,47	+	R\$ 9,77

A cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário foi mantida na proporção atual, correspondendo a 60% da tarifa de água.

Abaixo segue o impacto da atualização das tarifas no valor das contas a serem faturadas para os serviços de água e esgoto aos usuários após o deferimento da proposta para categoria residencial na Tabela 15 e na Tabela 16 para as categorias comercial, industrial e pública:

Tabela 15: Impacto nominal para categoria residencial por m³:

CATEGORIA RESIDENCIAL					
m ³ consumido	Antes		Depois		Diferença nominal
0	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$ 10,00
1	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$ 10,00
2	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$ 10,00
3	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$ 10,00
4	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$ 10,00
5	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$ 10,00
6	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$ 10,00

7	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$	10,00
8	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$	10,00
9	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$	10,00
10	R\$	56,18	R\$	66,18	R\$	10,00
11	R\$	66,13	R\$	77,90	R\$	11,77
12	R\$	76,08	R\$	89,62	R\$	13,54
13	R\$	86,03	R\$	101,35	R\$	15,32
14	R\$	95,98	R\$	113,07	R\$	17,09
15	R\$	105,94	R\$	124,80	R\$	18,86
16	R\$	117,46	R\$	138,37	R\$	20,91
17	R\$	128,98	R\$	151,94	R\$	22,97
18	R\$	140,50	R\$	165,51	R\$	25,02
19	R\$	152,02	R\$	179,09	R\$	27,07
20	R\$	163,54	R\$	192,66	R\$	29,12
21	R\$	175,06	R\$	206,23	R\$	31,17
22	R\$	186,58	R\$	219,80	R\$	33,22
23	R\$	198,10	R\$	233,37	R\$	35,28
24	R\$	209,62	R\$	246,94	R\$	37,33
25	R\$	221,14	R\$	260,52	R\$	39,38
26	R\$	235,82	R\$	277,82	R\$	42,00
27	R\$	250,51	R\$	295,12	R\$	44,61
28	R\$	265,20	R\$	312,43	R\$	47,23
29	R\$	279,89	R\$	329,73	R\$	49,84
30	R\$	294,58	R\$	347,04	R\$	52,46
31	R\$	309,26	R\$	364,34	R\$	55,07
32	R\$	323,95	R\$	381,64	R\$	57,69
33	R\$	338,64	R\$	398,95	R\$	60,31
34	R\$	353,33	R\$	416,25	R\$	62,92
35	R\$	368,02	R\$	433,55	R\$	65,54
36	R\$	382,70	R\$	450,86	R\$	68,15
37	R\$	397,39	R\$	468,16	R\$	70,77
38	R\$	412,08	R\$	485,47	R\$	73,39
39	R\$	426,77	R\$	502,77	R\$	76,00
40	R\$	441,46	R\$	520,07	R\$	78,62
41	R\$	456,14	R\$	537,38	R\$	81,23
42	R\$	470,83	R\$	554,68	R\$	83,85
43	R\$	485,52	R\$	571,99	R\$	86,47
44	R\$	500,21	R\$	589,29	R\$	89,08
45	R\$	514,90	R\$	606,59	R\$	91,70
46	R\$	529,58	R\$	623,90	R\$	94,31
47	R\$	544,27	R\$	641,20	R\$	96,93
48	R\$	558,96	R\$	658,51	R\$	99,55

49	R\$	573,65	R\$	675,81	R\$	102,16
50	R\$	588,34	R\$	693,11	R\$	104,78
51	R\$	606,77	R\$	714,83	R\$	108,06
52	R\$	625,20	R\$	736,54	R\$	111,34
53	R\$	643,63	R\$	758,26	R\$	114,63
54	R\$	662,06	R\$	779,97	R\$	117,91
55	R\$	680,50	R\$	801,69	R\$	121,19
56	R\$	698,93	R\$	823,40	R\$	124,47
57	R\$	717,36	R\$	845,12	R\$	127,76
58	R\$	735,79	R\$	866,83	R\$	131,04
59	R\$	754,22	R\$	888,55	R\$	134,32
60	R\$	772,66	R\$	910,26	R\$	137,61

CATEGORIAS COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA						
m³ consumido	Valor Pago			Diferença		
	Antes	Depois				
0	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
1	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
2	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
3	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
4	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
5	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
6	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
7	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
8	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
9	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
10	R\$	116,08	R\$	136,75	R\$	20,67
11	R\$	129,34	R\$	152,38	R\$	23,04
12	R\$	142,61	R\$	168,01	R\$	25,40
13	R\$	155,87	R\$	183,63	R\$	27,76
14	R\$	169,14	R\$	199,26	R\$	30,12
15	R\$	182,40	R\$	214,89	R\$	32,49
16	R\$	195,66	R\$	230,51	R\$	34,85
17	R\$	208,93	R\$	246,14	R\$	37,21
18	R\$	222,19	R\$	261,76	R\$	39,57
19	R\$	235,46	R\$	277,39	R\$	41,93
20	R\$	248,72	R\$	293,02	R\$	44,30
21	R\$	261,98	R\$	308,64	R\$	46,66
22	R\$	275,25	R\$	324,27	R\$	49,02
23	R\$	288,51	R\$	339,90	R\$	51,38
24	R\$	301,78	R\$	355,52	R\$	53,75
25	R\$	315,04	R\$	371,15	R\$	56,11

26	R\$ 328,30	R\$ 386,77	R\$ 58,47
27	R\$ 341,57	R\$ 402,40	R\$ 60,83
28	R\$ 354,83	R\$ 418,03	R\$ 63,20
29	R\$ 368,10	R\$ 433,65	R\$ 65,56
30	R\$ 381,36	R\$ 449,28	R\$ 67,92
31	R\$ 394,62	R\$ 464,91	R\$ 70,28
32	R\$ 407,89	R\$ 480,53	R\$ 72,64
33	R\$ 421,15	R\$ 496,16	R\$ 75,01
34	R\$ 434,42	R\$ 511,79	R\$ 77,37
35	R\$ 447,68	R\$ 527,41	R\$ 79,73
36	R\$ 460,94	R\$ 543,04	R\$ 82,09
37	R\$ 474,21	R\$ 558,66	R\$ 84,46
38	R\$ 487,47	R\$ 574,29	R\$ 86,82
39	R\$ 500,74	R\$ 589,92	R\$ 89,18
40	R\$ 514,00	R\$ 605,54	R\$ 91,54
41	R\$ 527,26	R\$ 621,17	R\$ 93,91
42	R\$ 540,53	R\$ 636,80	R\$ 96,27
43	R\$ 553,79	R\$ 652,42	R\$ 98,63
44	R\$ 567,06	R\$ 668,05	R\$ 100,99
45	R\$ 580,32	R\$ 683,67	R\$ 103,35
46	R\$ 593,58	R\$ 699,30	R\$ 105,72
47	R\$ 606,85	R\$ 714,93	R\$ 108,08
48	R\$ 620,11	R\$ 730,55	R\$ 110,44
49	R\$ 633,38	R\$ 746,18	R\$ 112,80
50	R\$ 646,64	R\$ 761,81	R\$ 115,17
51	R\$ 659,90	R\$ 777,43	R\$ 117,53
52	R\$ 673,17	R\$ 793,06	R\$ 119,89
53	R\$ 686,43	R\$ 808,69	R\$ 122,25
54	R\$ 699,70	R\$ 824,31	R\$ 124,62
55	R\$ 712,96	R\$ 839,94	R\$ 126,98
56	R\$ 726,22	R\$ 855,56	R\$ 129,34
57	R\$ 739,49	R\$ 871,19	R\$ 131,70
58	R\$ 752,75	R\$ 886,82	R\$ 134,07
59	R\$ 766,02	R\$ 902,44	R\$ 136,43
60	R\$ 779,28	R\$ 918,07	R\$ 138,79

Como pôde ser observado, o percentual de reajuste de 17,81 % foi aplicado de forma linear a todas as categorias e faixas de consumo.

10 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

Todo o processo de elaboração deste estudo atentou-se as disposições das principais leis que regem o serviço de saneamento nacional, a Lei nº11.445/2007 e a recente e aprovada Lei nº 14.026/2020.

O modelo cobrança de tarifas proposto pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento aqui apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

Desta forma, tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, acreditamos sua aplicação é medida plenamente justificável. No mais, reforçamos a necessidade de que a autarquia se empenhe na realização dos investimentos planejados, pois é através deles que o município de Santo Antônio do Paraíso poderá dar passos maiores rumo a tão sonhada universalização dos serviços de água e esgoto, gerando inúmeras externalidades positivas aos moradores locais.

Maringá, 14 de setembro de 2022.

LUISA VIEIRA ALMEIDA Assinado de forma digital por
CONSULTORIA:3823205 LUISA VIEIRA ALMEIDA
5000108 CONSULTORIA:38232055000108
Dados: 2022.09.19 10:42:43 -03'00'

Luísa Vieira Almeida

Consultora em Economia

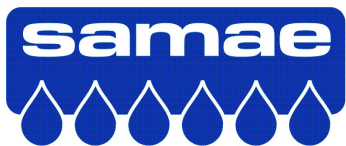
Economista

ARILDO Assinado digitalmente por
APARECIDO DE ARILDO APARECIDO
CAMARGO: DE CAMARGO:
44335822987 44335822987

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR



SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - PR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Convenio com a Fundação Nacional de Saúde

Av. Dep. Nilson Ribas, 816 - Fone: (43) 3224-1310 - e-mail: samaesap@samaesap.com.br
www.samaesap.com.br - CNPJ: 73.955.684/0001-59 - Santo Antonio do Paraíso - Pr.

OFÍCIO N.º 021/2022 SAMAESAP

Santo Antonio do Paraíso, Pr., 26 de Setembro de 2022.

Ao Senhor
Coordenador Geral Arildo Aparecido de Camargo
Consortio CIPAR/ORCIPAR
MARINGÁ – PARANÁ

Assunto: Ata Reunião Conselho Regulação Municipal.

O SAMAESAP de Santo Antonio do Paraíso, Pr., vem por meio deste, encaminhar a ATA da Reunião do conselho de Regulação Municipal com a decisão favorável dos conselheiros ao reajuste de 17,81%, para o parecer final do ORCIPAR.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SAMAESAP SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E
ESGOTO:73955684000159

Assinado de forma digital por
SAMAESAP SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO:73955684000159
Dados: 2022.09.26 09:48:43 -03'00'

MURILLO DA SILVA DONAIRE
Diretor Presidente do SAMAESAP
Decreto 2673/2021

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2022, as 09h30min, reunidos na sala de reuniões do SAMAE, Av. Deputado Nilson Ribas, 816, Santo Antonio do Paraíso, Pr.; foi realizada Reunião com o Conselho de Regulação Municipal, referente ao aumento de tarifa de água cobrada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

A reunião foi presidida pelo Diretor do SAMAE; Senhor Murillo da Silva Donaire, que deu inicio agradecendo a presença de todos e relatou um breve resumo sobre a situação enfrentada pela Autarquia, as dificuldades e os déficits no decorrer do período e a real necessidade do reajuste da tarifa pela defasagem e pela inflação ocorrida nos últimos anos.

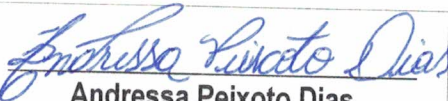
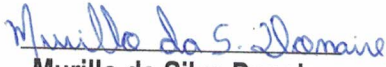
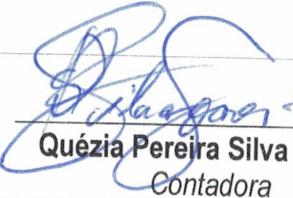
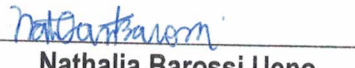
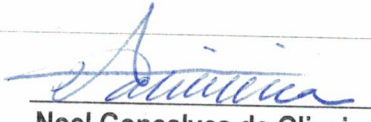
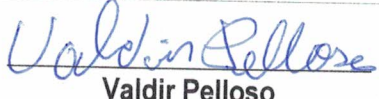
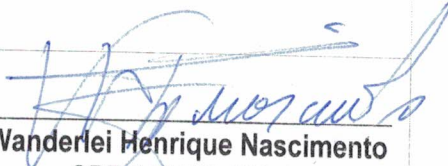
E em seguida, passou a palavra para a contadora Quézia Pereira Silva Soares, que cumprimentou a todos os presentes e seguiu apresentando o respaldo legal, Lei nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes para o saneamento básico, em seu Artigo 22, inciso IV, é que cabe ao regulador “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade” e ainda a nova Lei 14.026/2020 do marco legal Saneamento básico.

Seguiu comentando sobre os principais pontos definidos no PARECER TÉCNICO Nº 004/2022 - estudo de Verificação de Sustentabilidade Econômico – Financeiro realizado pelo ORCISPAR e a real necessidade de reajuste apresentado nele de 17,81% sobre os valores cobrados vigente no Decreto 2729/2021 de 19/04/2021, apresentou a nova estrutura tarifaria de como ficará com o percentual aplicado em todas as categorias e a conclusão do Parecer do Órgão regulador.

Em seguida foi passada a palavra aos conselheiros presentes os Senhores, NOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, VALDIR PELLOSO e WANDERLEI HENRIQUE NASCIMENTO que se manifestaram se de forma favorável ao aumento de 17,81% por unanimidade.

Sendo o que havia para o momento, Não Havendo mais nada a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 10h:30min e, para constar, eu, Andressa Peixoto Dias, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Santo Antonio do Paraíso, Pr. 20 de Setembro de 2022.

 Andressa Peixoto Dias Agente de Administração	 Murillo da Silva Donaire Diretor do SAMAE	 Quézia Pereira Silva Soares Contadora
	 Nathalia Barossi Ueno Advogada	
MEMBRO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO		
 Noel Gonçalves de Oliveira CPF 152.195.859.91	 Valdir Peloso CPF 063.595.088.00	 Wanderlei Henrique Nascimento CPF 540.838.269.91

Demais Presentes na audiência:

